



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Cultura e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 171/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação musical da dupla "DUO IN PAR", com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna Nº 506/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico Nº 0739/2023 - Daniele Moraes Ferreira - SUCON.

I - N.º DO PROCESSO: 2023041970

II - CREDOR: JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA 11907659773

III - CNPJ: 20.104.951/0001-18

IV - ENDEREÇO: Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, nº 439, São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253/510.

V - OBJETO: Contratação da dupla "DUO IN PAR", para 02 (duas) apresentações com canções natalinas, na Vila do Noel, nos dias 07 e 16/12/2023, em Angra dos Reis/RJ.

VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII - DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 07 e 16/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna Nº 506/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 07, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 24 a 26.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme "Justificativa de valor", fl 27, e Notas Fiscais, fls 28 a 30.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023041970.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856 e Empenho n.º 5712.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023041970, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA 11907659773, CNPJ: 20.104.951/0001-18, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nos 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 14 de novembro de 2023.


Andrei Lara
Secretário de Cultura e Patrimônio

Andrei Lara
Secretário de Cultura e Patrimônio

(seis mil reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 03, 09 e 22/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna Nº 497/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 07, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 21 a 22.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 25, e Notas Fiscais, fls 26 a 28.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023041981.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856 e Empenho n.º 5725.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023041981, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA 11907659773, CNPJ: 20.104.951/0001-18, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nos 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Angra dos Reis/RJ, 14 de novembro de 2023.

Andrei Lara
Secretário de Cultura e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 171/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical da dupla “DUO IN PAR”, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna Nº 506/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico Nº 0739/2023 – Daniele Moraes Ferreira - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023041970

II – CREDOR: JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA 11907659773

III – CNPJ: 20.104.951/0001-18

IV – ENDEREÇO: Rua Capitão Benedito Lopes Braganca, n.º 439, São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253/510.

V – OBJETO: Contratação da dupla “DUO IN PAR”, para 02 (duas) apresentações com canções natalinas, na Vila do Noel, nos dias 07 e 16/12/2023, em Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 07 e 16/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna Nº 506/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 07, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 24 a 26.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 27, e Notas Fiscais, fls 28 a 30.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023041970.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856 e Empenho n.º 5712.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ,

para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023041970, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA 11907659773, CNPJ: 20.104.951/0001-18, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nos 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Angra dos Reis/RJ, 14 de novembro de 2023.

Andrei Lara

Secretário de Cultura e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 167/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de Grupo Artístico, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna Nº 493/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico Nº 0740/2023 – Daniele Moraes Ferreira - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023040782

II – CREDOR: JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

III – CNPJ: 33.105.699/0001-03

IV – ENDEREÇO: Rua Ex-Combatente Altair de Souza, nº 135, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-085.

V – OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Grupo Artístico, representado por José Augusto de Souza, sob o CNPJ 33.105.669/0001-03, para atender à comemoração dos festejos natalinos, que serão realizados na Vila do Noel, montada na Praça General Osório, Centro, Angra dos Reis, durante o período de 30/11/2023 à 24/12/2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado durante o período de 30/11/2023 à 24/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna Nº 479/2023/SCP, fl 02, Termo de Referência, fls 04 a 07, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 91 a 97.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 98, e Notas Fiscais, fls 99 a 101.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será em duas parcelas, sendo a primeira parcela paga de forma antecipada, em até 10 dias após assinado o contrato e emitida a Nota Fiscal. A segunda parcela será efetuada após a realização da última apresentação artística no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade requerente da Licitante, através de depósito na conta bancária da CONTRATADA.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023040782.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856 e Empenho n.º 5708.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023040782, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, CNPJ: 33.105.699/0001-03, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nos 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 13 de novembro de 2023.